

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 875/2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 834,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.”**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 834, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º [...]

I- [...]

II- [...]

III- [...]

IV- *Dos Secretários Municipais, em R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 834, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal